



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes adiante qualificadas, de um lado, **ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA**, pessoa Jurídica/Física, inscrita no CNPJ/CPF Nº 82.805.961/0001-38, com sede na Rua Getúlio Vargas, Nº 571 S, Bairro: Centro, na cidade de Chapecó - SC, CEP: 89812-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 82.891.805/0001-37, com sede na Avenida General Osório, nº 1372, Letra D, CEP 89.802-212, Centro, na cidade de Chapecó/SC, por seu procurador infra firmado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justas e contratado, na melhor forma de direito, o presente TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração das Cláusulas "SEGUNDA, QUARTA e NONA"** do originário Contrato de prestação de serviço de "Monitoramento com Comodato de Equipamento", firmado entre as partes em 22/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula "SEGUNDA" do originário Contrato de Prestação de Serviço tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:



CLÁUSULA SEGUNDA – SISTEMÁTICA DE CONTRATAÇÃO

As Partes declaram que a manifestação de vontade de vincular-se aos termos deste instrumento dar-se-á por meio eletrônico, declarando ambas as Partes que a manifestação assim feita é suficiente, válida e eficaz para construir o vínculo contratual entre as Partes.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** declara reconhecer que sua assinatura eletrônica equivale à sua assinatura em meio físico, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo segundo - Faz parte do presente instrumento contratual, vinculado e incidindo concomitantemente, ressalvada a ordem de preferência elencada no parágrafo abaixo, o qual deve ser devidamente rubricado e assinado ao final, os seguintes:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE ADESÃO - PROPOSTA COMERCIAL

Parágrafo terceiro - As partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e concordam com os termos e condições previstos neste instrumento e seus anexos, bem como, ajustam que a ordem em caso de dúvidas, omissões e/ou contradições, seguirá sempre o contrato, podendo o objeto ser esclarecido através de convenção entre as partes contratantes, a boa-fé, probidade e a função social do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula "QUARTA" do originário Contrato de Prestação de Serviço tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

À título de pagamento de mensalidade pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estipulado no Anexo I, item: Valor da Mensalidade.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA** mensalmente deverá ser efetuado no dia estipulado no Anexo I, item: Data vcto das faturas mensais, através do pagamento de boleto bancário, mediante apresentação de nota fiscal



de prestação de serviços, servindo o boleto e a respectiva nota como documentos hábeis originários do presente instrumento para fins de protesto e negativação perante órgãos de consumo, em caso de inadimplência.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento, será acrescido 2% (dois por cento) a título de multa contratual e juro de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do título, além de correção monetária do valor devido pela variação do INPC.

Parágrafo terceiro - Havendo inadimplência por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos por força deste contrato, o serviço poderá ser paralisado até a quitação da inadimplência, podendo o(s) título(s) ser(em) enviado(s) para cartório para o devido protesto, podendo a **CONTRATANTE** ser negativada junto aos órgãos de restrição ao crédito, SERASA, SPC/CDL, SCPC, dentre outros.

Parágrafo quarto - Na ocorrência de envio de postagem de cobrança, protesto em cartório, modificação de boletos bancários e negativação junto aos órgãos de restrição ao crédito, serão acrescidas, ao valor não liquidado, as respectivas despesas e custas inerentes a cada procedimento, inclusive honorários advocatícios, quando houver cobrança extrajudicial e judicial.

Parágrafo quinto - Após quitação da inadimplência do serviço de monitoramento paralisado conforme cláusula quarta, parágrafo terceiro e antes do encerramento do contrato conforme cláusula quarta, parágrafo sexto, o serviço de monitoramento será reativado em até 48 (quarenta e oito) horas após confirmação do pagamento.

Parágrafo sexto - A ausência de pagamento por 90 (dias) alternados ou consecutivos, dá plenos direitos a **CONTRATADA** rescindir este instrumento, independente de notificação ou interpelação, estando a **CONTRATADA** automaticamente autorizada a retirar os equipamentos em comodato e suspender os serviços, assim que verificado a inadimplência citada nessa cláusula.

Parágrafo sétimo - Na aquisição de novos equipamentos em comodato, serão acrescidos a mensalidade os novos valores negociados entre as partes e formalizados via termo aditivo e proposta comercial.



CLÁUSULA QUARTA

A Cláusula "NONA" do originário Contrato de Prestação de Serviço tem sua redação alteração, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

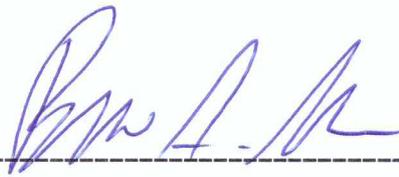
O presente contrato de prestação de serviços de monitoramento terá vigência pelo prazo indicado no Anexo I, item: Prazo do Contrato em meses, a contar da data de sua assinatura, passando, após o prazo informado, a vigorar por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser extinto nas formas previstas nesse contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Permanece inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de serviço "monitoramento com comodato" assinado pelas partes em 22/07/2022, não alteradas no presente instrumento jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 02 (duas) testemunhas, para que o presente termo vigorar por prazo produza seus efeitos jurídicos.

Chapecó (SC), 22 de julho de 2023



PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.

CNPJ nº 82.891.805/0001-37



ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA

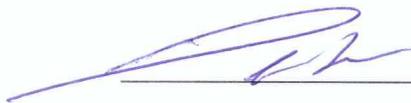
Julcimar Antônio Lorenzetti

CNPJ/CPF nº 82.805.961/0001-38



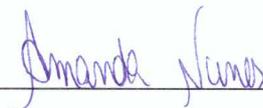
073/SC 1776
Fabiano Rest

Testemunhas:



Nome:

CPF:



Nome:

CPF:

ANEXO I – ADEQUAÇÃO – PROPOSTA COMERCIAL

Cliente:	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA		
Contrato:	9176	Endereço:	GETÚLIO VARGAS/571
Adequação:	5	Complemento:	S
Cod. Parceiro:	16479	Bairro:	CENTRO
Fantasia:	AMOSC	Cidade/UF:	CHAPECÓ-SC
CPF/CNPJ.:	82.805.961/0001-38	CEP:	89.812-000
Nome Contato:	CELSO	Celular:	49 991052506
Telefone:	5549-3319-3232	E-mail:	secretariaexecutiva@amosc.org.br

null

Codigo	Descrição do Produto	Quantidade	Situação
1245	PLACA OITAVADA 37,5X37,5CM 2MM PVC	2	Inventário
1696	ADESIVO OUTDOOR OITAVADO 24X24CM	2	Inventário

Imobilizado

Codigo	Descrição do Produto	Quantidade	Situação
34	(*) PAINEL ALARME 18Z+24Z SEM FIO	1	Inventário
143	SENSOR IVP	20	Inventário
186	SENSOR IVP+MO	2	Inventário
212	SIRENE ALARME 116DB 12V 175MA PLASTICO	2	Inventário
469	(*)DVR FULLHD 8CH 1HDD 6TB	1	Inventário
551	HDD 1TB SATA	1	Inventário
580	RACK 5U 350MM SUSPENSO PRETO	1	Inventário
1946	RECEPTOR 433,92 MHZ	1	Inventário
2056	TECLADO 2Z LCD	1	Inventário
3323	FONTE 12,8V 20A 50/60HZ COLMEIA	1	Inventário
3932	(*)BATERIA SELADA 12V 7AH	1	Inventário
4148	CAMERA BULLET HD 2MP 2.8MM IR20M	8	Inventário

Outros Insumos

Codigo	Descrição do Produto	Quantidade	Situação
653	CABO CCI 2P 26AWG BRANCA	400	Inventário
660	CABO CAT5E UTP 4P 24AWG 100%COBRE AZUL	40	Inventário
735	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE	8	Inventário
741	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5	4	Inventário
2384	CONECTOR BNC MACHO RG59 COM MOLA	16	Inventário
2637	CANALETA 20X10X2000MM PVC BRANCA	15	Inventário
3064	CABO COAXIAL 4MM 75OHMS COBRE 85%+2X26AWG FLEX.	400	Inventário
3394	CAIXA DE PASSAGEM 102X101X53MM CFTV PLASTICO	5	Inventário

Serviços

Codigo	Descrição do Produto	Quantidade	Situação
--------	----------------------	------------	----------




3011	AJUSTE DE VALORES	1	Adicionado
------	-------------------	---	------------

Mensalidade Total: R\$ 726,58

Renovação do contrato: 12

Renovação contratual e aumento de valor devido aplicação do reajuste anual.



07/10/2023



Vendedor: DIEGO.PIAIA
E-mail: diegopiaia.patrimonial@gmail.com
Celular: (49) 99998-3971
Telefone: (49) 3321-2222

Assinatura Cliente